



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.  
**Poder Executivo**



**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Prefeito Municipal**

Flaviano Correia Lisboa

**Vice-Prefeito**

Ronildo Antônio de Souza

**Secretário Chefe do Gabinete Civil**

Francisco Pinto Ferreira

**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**

Bianca da Silva Souza

**Secretaria Municipal de Finanças**

Jaílson Percilio de Oliveira

**Secretaria Municipal de Saúde**

Pedro Augusto Lisboa

**Secretaria Municipal de Educação**

Maria Celia Felix Soares

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Danielle da Silva Araújo

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Valter Lins Firmino do Nascimento

**Secretaria Municipal de Agricultura**

Alexandre Alves da Silva

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Jackson Cirino André

**Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico**

Victor Dias Gadelha Grilo

**Secretaria Municipal de Cultura**

Carla Daniele Albino

**Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais**

Jailson Floriano do Nascimento

**Secretaria Especial de Administração Hospitalar**

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

**Controladoria Geral do Município**

Rodolfo Claudio da Silva

**Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica**

Bruno Lima de Sena

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009  
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 001/2024-INFRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Portaria nº 001/2024-INFRA, de 29 de janeiro de 2023.**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura** do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 025/2017, de 29 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO que o art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 estabelece procedimentos para recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados pelo município de Passa e Fica, cujo objeto se enquadre nas competências desta Secretaria:

- I – Gestor do contrato: **Gleneson Geisson dos Santos Bezerra**, matrícula nº 100374;
- II – Gestor do contrato substituto: **Larissa Rodrigues Figueiredo**, matrícula nº 100020;
- III – Fiscal de contratos: **Gleneson Geisson dos Santos Bezerra**, matrícula nº 073;
- V – Fiscal de obras: **Diego Diniz do Nascimento**, matrícula nº 073.

**Art. 2º** Compete ao gestor do contrato:

- I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;
- II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000  
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | [passaefica.rn.gov.br](http://passaefica.rn.gov.br)  
CNPJ 08.144.982/0001-05



- IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VII - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
- IX- realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;
- X – designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

**Art. 3º** São atribuições da fiscal do contrato:

- I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – receber provisoriamente o objeto contratado;
- III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
- IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI - solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;



Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000  
 Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | [passaefica.rn.gov.br](http://passaefica.rn.gov.br)  
 CNPJ 08.144.982/0001-05





VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificadas irregularidades;

IX – comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;


XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

**Art. 4º** O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Prefeitura de Passa e Fica e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

**Art. 5º** O fiscal de obras, para atuar como Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, incumbindo-lhe a fiscalização e acompanhamento, no caso de obras e serviços de engenharia, dos serviços executados em cumprimento a contratos firmados com o Município, na forma do cronograma físico das respectivas medições.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Documento assinado digitalmente  
 JOSE WELLINGTON DOS SANTOS BELO  
 Data: 29/01/2024 10:17:29-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**José Wellington dos Santos Belo**  
 Sec. Mun. de Infraestrutura  
 Matrícula: 138

Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000  
 Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | [passaefica.rn.gov.br](http://passaefica.rn.gov.br)  
 CNPJ 08.144.982/0001-05

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20240129094323 - Data/Hora Publicação: 29/01/2024 21:46:26

## EDITAL

## 2ª CHAMADA EDITAL Nº 001/2024 - SME



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Rua João Fernandes Sobrinho, Nº 75 - Centro.  
 E – mail: smepassaefica@hotmail.com



## EDITAL Nº 001/2024 - SME

CONVOCAÇÃO DA 2ª CHAMADA DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MONITORES PARA O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN

A Secretária Municipal de Educação do Município de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições legais e em atenção às regras dispostas no Edital nº 001/2024 - SME, torna público o resultado da seleção pública para contratação de monitores para o Programa Mais Educação Municipal – Ano Letivo 2024.

1. Ficam convocados do 151º ao 170º classificados na ampla concorrência para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Fernandes Sobrinho, nº 75, Centro, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, nos dias 30 de janeiro a 1º de fevereiro de 2024, onde deverão ser encaminhados aos seus respectivos locais de lotação.

2. Havendo necessidade e disponibilidade orçamentária, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar novas convocações até o limite de vagas estabelecido pela Lei nº 466/2016.

Nº	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
151	Marcelo Soares Ribeiro Júnior	Monitor (a)	60
152	Suzana Monteiro Marques de Oliveira	Monitor (a)	60
153	Emerson Gabriel Ramos Teixeira	Monitor (a)	60
154	Jonathas Daniel de Souza	Monitor (a)	60
155	Edicleide Sandra de Lima Martiniano	Monitor (a)	60
156	Anailza da Costa Queiroz	Monitor (a)	60
157	Fabiano Luciano Ribeiro	Monitor (a)	60
158	Ana Maria de Melo Silva	Monitor (a)	60
159	Franciele Diniz de Lima	Monitor (a)	60
160	Jéssica do Nascimento Cavalcante	Monitor (a)	60
161	Aline Canuto da Silva	Monitor (a)	60
162	Ingrid Gabrielle Ramos Teixeira	Monitor (a)	60
163	Hadidja Evellin Silva de Oliveira	Monitor (a)	60
164	Luiz Roberto de Souto Ribeiro	Monitor (a)	60
165	Vanessa Barnabe de Souza	Monitor (a)	60
166	Kemilly de Oliveira Silva	Monitor (a)	60
167	Cassiane Martiniano de Lima	Monitor (a)	60
168	Helde Mikael da Silva Solano	Monitor (a)	60
169	Isley Jaianny Canuto de Farias	Monitor (a)	60
170	Lívia Vitoria de Souza Lima	Monitor (a)	60

Maria Célia Félix Soares  
 Secretária Municipal de Educação  
 Matrícula: 100254

Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro.  
 CNPJ 08.144.982/0001-05 - Passa e Fica/RN  
 CEP 59218-000  
 www.passaefica.rn.gov.br



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO  
 Código da Matéria: 20240129095050 - Data/Hora Publicação: 29/01/2024 21:54:18



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.  
**Poder Legislativo**



**EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO**

**Presidente**

Diorge Fonseca Ferreira

**Vice-Presidente**

Maria Eliete Ferreira Borges

---

**Legislatura 2021-2024**

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

**Instituído pela Lei Municipal N.º 346 de 03 de fevereiro de 2009  
Decreto n.º 017 de 04 de maio de 2020**